



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER CARROS DA FROTA AUTOMOTIVA DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

1 – JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de pneus novos, conforme especificações constantes neste Termo de Referências.

2 – OBJETO

2.1. A presente solicitação tem como justificativa, a necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos da frota desta defensoria em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos seus usuários conforme determina a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Trata-se de bens de pequeno valor, que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Pneu novo radial 185/55 R16	16		
02	Pneu novo radial 215/55 R17	04		

3.1. Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, **NÃO** podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados ou semelhante.

3.2. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

3.3. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação anterior a data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Os produtos deverão ser entregues nos quantitativos solicitados na Central de Distribuição da Defensoria Pública, conforme solicitação do Setor de Patrimônio, em horário agendado, sem quaisquer despesas adicionais com transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas, após requisição, acompanhados da nota fiscal/fatura contendo as especificações dos produtos, bem como, os quantitativos, preços unitários e o valor total;

4.2 – Somente serão aceitos os fornecimentos feitos de acordo com o contido nas especificações;

4.3 – Correrá por conta da Contratada todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto licitado, dentre as quais os fretes, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

4.4 – A Contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião da execução do Contrato;

4.5 – Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, a contratada deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

4.6 – O recebimento do objeto será procedido, com observância às disposições acima descritas e com base no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

5.1.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;

5.1.3. Receber o objeto;

5.1.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.

5.1.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços (montagem dos pneus), tomando todas as providências necessárias;

6. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo.

Recife/PE, 01 de Setembro de 2023.

Jose Felipe T. Alves da Silva

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Felipe Alves
Coordenação do setor de Transportes